



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 30/8/2007. DODF nº 169, de 31/8/2007  
Portaria nº 345 de 20/9/2007. DODF nº 183 de 21/9/2007

Parecer nº 198/2007-CEDF

Processo nº 030.004073/2005

Interessado: **Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB**

- Pela autorização do funcionamento para a habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Segurança do Trabalho, Área de Saúde.
- Pela aprovação do Plano de Curso e da respectiva matriz curricular para a habilitação profissional técnica de nível médio em Segurança do Trabalho, Área de Saúde.
- Por outra providência.

**HISTÓRICO** - Em petição inicial a Direção da Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB, situada no SMHN – Quadra 3, conjunto A, Bloco 1, Brasília-DF, solicita por intermédio de sua Direção, autorização de funcionamento para a habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Segurança do Trabalho, a aprovação do Plano de Curso e da respectiva Matriz Curricular (fls. 1-2).

A Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, localizada no mesmo endereço, é vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A Instituição foi criada há aproximadamente 40 anos e foi reconhecida pela Portaria 8/73-SEC, posteriormente foi credenciada na vigência da Lei 9.394/96 e Resolução 2/98-CEDF, tendo sido recredenciada por prazo indeterminado pela Portaria nº 310 SE/DF de 17/7/2002. Tem por finalidade oferecer a Educação Profissional na área de saúde. Todavia, observando os termos do Parecer nº 117/2007, homologado pela SE/DF em 6/7/2007 – que extingue o prazo de recredenciamento indeterminado das instituições educacionais contempladas pela referida Portaria coletiva – a ETESB, no momento esta credenciada por cinco anos a partir de 26 de agosto de 2003– a instituição deverá requerer a renovação de seu credenciamento segundo os prazos previstos pela Resolução 1/2005-CEDF.

O Regimento Escolar em vigor foi aprovado pela Ordem de Serviço nº 27-SUBIP/SE, de 12/4/2007 e a Proposta Pedagógica, também em vigor, foi aprovada pela Portaria nº 489-SE/DF de 9/12/2002, com base no Parecer 220/2002-CEDF.

**ANÁLISE:** A direção da Escola informou que atendendo à determinação legal, a habilitação profissional em referência ainda não está em funcionamento.

Considerando as determinações da Resolução 1/2005-CEDF, art. 84, cabíveis à solicitação da ETESB, e a partir dos elementos de instrução do Processo efetuado pela SUBIP/SE, *ab actis*:

- A existência de instalações físicas satisfatórias e em plenas condições de funcionamento.
- Os recursos didático-pedagógicos são suficientes e adequados ao oferecimento da habilitação de Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Área Saúde.



- O quadro do Corpo Docente e Técnico-Pedagógico está anexado aos fls. 73. Observa-se que a maioria dos professores possui formação superior na área de saúde e não para a docência, razão pela qual obtiveram autorização a título precário da SUBIP/SE para o exercício do magistério nos termos da Portaria nº 23-SE/DF de 24/1/2003. Quanto a este aspecto, há de se convir que a ETESB deverá requerer aos seus professores que venham a complementar seus estudos com o objetivo de obter a necessária licenciatura, não obstante trabalho nesse sentido já esteja sendo realizado, mediante cursos com programação intensiva para formação pedagógica, em parceria com outras instituições (fls. 110/116). Os demais profissionais técnico-pedagógicos são habilitados ou qualificados para as funções que exercem.

- O Plano de Curso (fls. 80 aos 111) contempla os fundamentos teóricos e a organização curricular da habilitação, segundo os aspectos sugeridos pelas Resoluções nº 4/99-CEB/CNE, art. 10 e 1/2005-CEDF, art. 49.

- Para acesso à habilitação o interessado deve ter a idade mínima de 18 anos, comprovar a conclusão do ensino médio ou de estudos correspondentes, e ainda submeter-se a certame público, observando critérios estabelecidos em edital próprio e público (fls. 85).

- O perfil profissional de conclusão foi traçado na perspectiva das exigências educacionais para o mundo do trabalho, sendo "... um profissional com saberes que o levam a planejar, coordenar, orientar, controlar e executar, no nível operacional, ações relativas aos processos de segurança no trabalho..." (fls. 85/86).

A organização curricular do curso técnico de nível médio em Segurança do Trabalho encontra-se delineada no Plano de Curso de fls.87-102, *ad breve*:

- A instituição optou pelo que denomina de "currículo integrado", para possibilitar a interação entre o ensino e a prática profissional, contemplando dois momentos: o da "*concentração*" – desenvolvimento das atividades teóricas e práticas simuladas; e o momento da "*dispersão*" – exclusivamente prático (fls. 87-89).

- Propõe-se o regime modular para a habilitação, compreendendo três Módulos que correspondem às respectivas áreas temáticas definidas na matriz curricular: o módulo I compreende a formação do técnico, o módulo II contempla a fundamentação do curso com enfoque sobre os processos de administração e planejamento organizacional, promoção e prevenção de saúde e segurança ocupacional, e o módulo III trata do gerenciamento de riscos ambientais, do saneamento e recuperação das condições ambientais de trabalho.

- Há previsão de terminalidade parcial: após conclusão dos módulos I e II, será conferida ao aluno a certificação de qualificação profissional de nível técnico de Auxiliar em Segurança do trabalho.

- A matriz curricular apresenta a estrutura básica do currículo da habilitação profissional, estabelecendo carga horária total de 1.400 (mil e quatrocentas horas) das quais 1.200 (mil e duzentas) destinam-se à parte teórico-prática (TP) e 200 (duzentas) para a Prática Profissional em Serviço (PPS) que corresponde ao Estágio Supervisionado (fls. 91).

- O plano de estágio estabelece a integração entre a teoria e as atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho. Como ambiente de trabalho compreende-se as "*unidades de saúde*", ou seja, centros de saúde, hospitais e asilos, nas quais o futuro técnico desenvolverá suas atividades (fls. 105).

Faz-se mister destacar que a organização curricular recebeu menções favoráveis pela Técnica da SUBIP/SE (fls. 74-75).



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

3

**CONCLUSÃO** – Efetuada a análise dos autos, considerando o Relatório da SUBIP/SE e observando a legislação vigente, o Parecer é pela:

- autorização de funcionamento para a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho, Área de Saúde, a ser oferecida pela Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB, situada no SMHN – Quadra 3, conjunto A, Bloco 1, Brasília – DF, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- aprovação do Plano de Curso e da respectiva matriz curricular anexa a este parecer para a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho, Área Saúde;
- recomendação à ETESB para que observe as exigências legais quanto à titulação dos professores para o exercício do magistério.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 31 de julho de 2007

**MÁRIO SÉRGIO FERRARI**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEP  
e em Plenário  
em 31/7/2007

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



## Anexo do Parecer nº 198/2007-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA - ETESB				
<b>Curso:</b> Técnico em Segurança do Trabalho				
<b>Regime:</b> Modular				
<b>Turno:</b> Diurno				
MÓDULOS	ÁREA TEMÁTICA	UNIDADES EDUCACIONAIS	CARGA HORÁRIA	
			TP	PPS
I	Educando para a Saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>Educação para a Saúde</li><li>Segurança no Trabalho e Biossegurança nas Ações de Saúde</li><li>Processo de Trabalho em Saúde Coletiva</li><li>Primeiros Socorros</li></ul>	250	--
II	Conhecendo os Aspectos Evolutivos e Socioeconômicos da Segurança do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"><li>Introdução à Segurança do Trabalho e sua Importância Socioeconômica</li><li>A importância das Ações de Segurança e Saúde no Mundo Globalizado</li><li>A infelizmente do Trabalho e suas Conseqüências para o Trabalhador, Sociedade e Estado</li><li>Segurança e Saúde Ocupacional como Fatores de Qualidade e Produtividade para as Instituições</li></ul>	620	100
	Participando da Administração e Planejamento Organizacional	<ul style="list-style-type: none"><li>Organização do Processo de Trabalho em Segurança e Saúde Ocupacional</li><li>Legislação Aplicada</li><li>Empreendedorismo e Estudo de Projetos de Novas Instalações</li><li>Relações Interpessoais e Psicologia Aplicada ao Trabalho</li><li>Atribuições do Técnico de Segurança e Conduta Profissional</li></ul>		
	Promovendo e Prevenindo a Saúde e Segurança Ocupacional	<ul style="list-style-type: none"><li>Riscos Ocupacionais Geradores de Agravos</li><li>Intervenção Ergonômica nos Postos de Trabalho</li><li>Meio Ambiente e suas Implicações nas Ações de Saúde e Segurança Ocupacional</li><li>Epidemiologia e Toxicologia Aplicada à Segurança e Saúde do Trabalhador</li><li>Leitura e Interpretação de Desenho Arquitetônico</li></ul>		
III	Aplicando e Gerenciando Técnicas de Controle e Eliminação de Riscos Ambientais	<ul style="list-style-type: none"><li>A Segurança no Trabalho e Novas Tecnologias</li><li>As Diferentes Técnicas de Atenuação dos Agentes Ambientais</li><li>Técnicas de Prevenção e Combate a Sinistros</li><li>Sistemas de Proteção de Máquinas e Equipamentos</li></ul>	330	100
	Saneando e Recuperando as Condições Ambientais de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"><li>Ambientes Insalubres</li><li>Laudos Técnicos</li><li>Programa de Intervenção Preventivista nos Ambientes de Trabalho</li><li>Programa de Qualidade de Vida nos Ambientes Laborais</li></ul>		
<b>CARGA HORÁRIA</b>			<b>1.200</b>	<b>200</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>			<b>1.400</b>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>				
✓ A carga horária está definida em horas-relógio (60 minutos).				
✓ A carga horária da Prática Profissional em Serviço – PPS corresponde ao estágio curricular supervisionado e está distribuída nos módulos II e III.				
✓ A conclusão dos módulos I e II confere o certificado de qualificação profissional de nível técnico de Auxiliar de Segurança do Trabalho e a conclusão dos módulos I, II e III e da Prática Profissional em Serviço confere o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.				
✓ Legenda: TP – Atividades teórico-práticas / PPS – Prática Profissional em Serviço				